

Lei nº 683

Autoriza o pagamento do 13º salário a empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e abre dotação orçamentária.

O povo da cidade de Itiá, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a efetivar o pagamento do 13º Salário ao pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, referente ao exercício de 1972, de conformidade com a Lei que regulamenta a matéria.

Art. 2º - Por ser necessário, fica aberta a seguinte dotação orçamentária:

Gabinete e Secretarias do Prefeito

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Pessoal

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

02: 13º Salário R\$ - 32.000,00

Art. 3º - Ficam canceladas, parcialmente, as seguintes dotações:

Serviço de Obras Públicas

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Obras Públicas

61: Manutenção e Melhoramentos

de Edifício Escolar . . . R\$ - 15.000,00

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

43: Reparações de Máquinas e

Veículos - - - - - R\$ 17.000,00

Art. 4º - Revogada a disposição em contrário,
a presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 16 de Novembro/1962

NOS DIAS DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

Valdir Rodrigues

VALDIR RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL